

**Domingos Martins****Portaria**

PORTARIA Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 6 (seis) dias de afastamento para tratamento de saúde, a servidora Kênnia Suzana Mayer, titular no cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, matrícula nº 768, a partir de 6 de janeiro de 2022, conforme Atestado Médico protocolizado sob o nº 10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de janeiro de 2022.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE  
Presidente

**Protocolo 779548****Ibiraçu****Decreto**

DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 001/2022.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Prefeito Municipal de Ibiraçu e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Diego Krentz, relativamente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a serem gozadas no período de 11/01/2022 a 09/02/2022.

Art. 2º. Durante o período de gozo das férias concedidas será pago normalmente o subsídio correspondente, nos termos do § 2º, do art. 57 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. A Vice-Prefeita substituirá o Prefeito Municipal no período em que este se encontrar de férias, na condição de sua substituta legal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de janeiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM  
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 07 de janeiro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI  
Técnico Legislativo

**Protocolo 779522****Itarana****Errata**

ERRATA AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2022

Na Tabela 02 do Anexo III da Versão 02 da IN SFI nº 002/2015, nas linhas "Vereadores" e "Servidores", coluna "Outro Estado da Federação", onde se lê "R\$ 300,00", leia-se "R\$ 450,00".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 07 de janeiro de 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ  
Presidente da CMI/ES

**Protocolo 779537****São Gabriel da Palha****Decreto**

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.848, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO v. Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0001752-76.2021.8.08.0000, em face da Lei Municipal nº 2.848/2019, que decidiu por "deferir a medida liminar pleiteada e determinar a suspensão imediata da eficácia da Lei 2.848/2019";  
CONSIDERANDO o dever de acatamento às ordens judiciais pelos demais poderes

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei nº 2.848, de 24 de setembro de 2019, que "dispõe sobre o fornecimento e instalação gratuita, pela concessionária de serviço de água, de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar), para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do Município de São Gabriel da Palha/ES e dá outras providências", até ulterior decisão judicial.